
	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Motivo	Atualizado por	Vigência
1	Elaboração do documento	Compliance	Imediata, a partir de 11 de fevereiro de 2026

	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

1. OBJETIVO


- 1.1.** A presente política tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para a realização de doações, patrocínios e demais contribuições institucionais por parte da Fast Shop, assegurando que tais iniciativas sejam conduzidas de forma ética, transparente, responsável e em conformidade com a legislação aplicável, com os valores e compromissos do Programa de Compliance e Integridade.
- 1.2.** O conteúdo desta política completa as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta.

2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

- 2.1.** Aplica-se a todos os Colaboradores e quaisquer Terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da Fast Shop, ou de suas subsidiárias para atividades dentro ou fora do território brasileiro.


3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Agente Público / Funcionário Público:** Para os fins desta Política e das demais normas do Programa de Compliance e Integridade da Fast Shop, os termos “Agente Público” e “Funcionário Público” são utilizados como equivalentes, abrangendo qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, bem como quem atue em nome ou no interesse do Poder Público, nacional ou estrangeiro, nos termos da legislação aplicável.
- 3.2. Código de Ética e Conduta:** Documento corporativo que estabelece princípios e diretrizes que devem nortear as ações dos Colaboradores e fornecedores da Fast Shop entre si e perante os públicos de relacionamento a fim de garantir um ambiente de trabalho ético, harmônico, justo e de acordo com as nossas crenças de comportamento. Também prevê os princípios de integridade, transparência, atendimento à legislação, condutas desejadas e as sanções disciplinares cabíveis em situações de violação de conduta.
- 3.3. Colaboradores:** São todos os empregados, os diretores estatutários, os administradores, os conselheiros, os acionistas, os prestadores de serviços alocados nas dependências da Fast Shop, os estagiários, os trabalhadores temporários e os aprendizes da Fast Shop ou de suas subsidiárias.
- 3.4. Conflito de Interesses:** Situação que decorre do confronto entre os interesses pessoais dos Colaboradores e Terceiros e os interesses da Fast Shop, ocorrendo quando questões de natureza profissional, financeira, familiar, afetiva, política ou pessoal interferem ou possam interferir no julgamento, na imparcialidade ou na atuação do Colaborador ou do Terceiro no exercício de suas

	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

atividades profissionais, podendo resultar em benefícios indevidos ou oportunidades em desfavor da Fast Shop.

- 3.5. Contribuição Institucional:** Qualquer forma de apoio a programas ou iniciativas que envolvam repasse de recursos, bens ou serviços, sem intuito comercial direto, incluindo parcerias com fundações, institutos, órgãos públicos e organizações do terceiro setor.
- 3.6. Corrupção:** Ato de (i) prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário Público ou Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, de facilitação de negócios, operações, atividades ou decisões, (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, (iii) fraudar processos de licitação com órgãos públicos, (iv) utilizar indevidamente de uma posição de influência para obter vantagens ou mesmo realizar alguma ação que é considerada ilegal de acordo com as leis vigentes e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação.
- 3.7. Doação:** Transferência voluntária de recursos financeiros, bens ou serviços, sem contrapartida comercial, destinada a entidades públicas ou privadas para finalidades legítimas de caráter social, cultural, educacional, ambiental ou humanitário.
- 3.8. Entidade Privada:** Compreende qualquer pessoa jurídica de direito privado que tenha interação com a Fast Shop.
- 3.9. Entidade Pública:** Compreende (i) qualquer agência, órgão, departamento ou subdivisão de qualquer entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas; (ii) órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro; e (iii) organizações públicas internacionais, como o Banco Mundial e a Organizações das Nações Unidas. Esse conceito pode variar a depender do país, portanto, no caso de dúvida, consulte sempre o Departamento de Compliance.
- 3.10. Patrocínio:** Repasse voluntário de qualquer natureza (incluindo, mas não se limitando a patrocínios em dinheiro, bens e serviços), a quaisquer Entidades Públicas ou Privadas. Em regra, o patrocinador tem como contrapartida a publicidade/divulgação de sua marca e/ou imagem institucional.
- 3.11. Suborno ou Propina:** É o meio pelo qual se pratica a Corrupção. Consiste no ato de oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor, como dinheiro, presentes, favores ou benefícios, com o objetivo de influenciar a ação de uma pessoa em uma posição de autoridade, geralmente para obter um tratamento preferencial, ganhar vantagens indevidas ou contornar processos normais. Inclui-se no conceito de

	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

suborno ou propina o oferecimento de produtos ou a concessão de descontos para a compra de produtos ou serviços comercializados pela Fast Shop fora das políticas internas de concessão de descontos, uma vez que com isso se busca induzir um comportamento ou influenciar uma decisão que possa desencadear uma vantagem, ou recompensar por um favor.


3.12. Terceiros: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Fast Shop, incluindo, entre outros, agentes, consultores, fornecedores, prestadores de serviços, representantes, distribuidores, parceiros comerciais, contratados e subcontratados, seus empregados ou colaboradores terceirizados, bem como qualquer outro representante que aja em nome da Fast Shop. Também são considerados Terceiros as pessoas físicas ou jurídicas subcontratadas por Terceiros da Fast Shop.

3.13. Vantagem Indevida: Qualquer benefício, ganho ou privilégio, tangível ou intangível, ainda que não econômico, obtido de maneira injusta, desonesta ou ilegal, incluindo, mas não se limitando, presentes, brindes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), cursos e capacitações, indicações para cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações e patrocínios, desde que oferecido, prometido, concedido ou recebido, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimento impróprio, retorno financeiro ou qualquer outra forma de vantagem ilegítima, em desconformidade com as políticas corporativas aplicáveis e independentemente de valor. Também abrange tudo que possui algum valor para o funcionário Público e privado, mesmo que não possua valor para quem o concede.

4. DIRETRIZES


4.1. DIRETRIZES GERAIS

- a) A Doação e o Patrocínio devem sempre ser realizados com estrita observância das leis e dos princípios administrativos de direito público aplicáveis, das regras desta política e das demais constantes do Código de Ética e Conduta da Fast Shop.
- b) Doações e Patrocínios jamais poderão ser realizados com a intenção de obter qualquer Vantagem Indevida para a Fast Shop. Além disso, todas as Doações e Patrocínios deverão ser contabilizados de maneira precisa e transparente nos registros da Fast Shop.
- c) O conceito de Vantagem Indevida deve ser entendido de forma ampla e não somente o mero pagamento em dinheiro. A Vantagem Indevida é tudo aquilo que possui algum valor para o Funcionário Público ou privado, mesmo que não possua valor para quem o concede. Assim, está vedada a promessa, oferta ou recebimento de quaisquer Vantagens Indevidas, sejam elas em dinheiro ou na forma de bens, presentes, brindes, vagas de emprego, almoços, jantares, serviços,


	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

Doações, Patrocínios ou quaisquer outras Vantagens Indevidas para/de Funcionários Públicos ou privados com a intenção de obter ou que resulte em benefício impróprio (retorno financeiro, tratamento mais benéfico, contratação preferencial, ato ou omissão ilegal, dentre outros).

- d)** São proibidas as Doações e os Patrocínios realizados por Terceiros em nome da Fast Shop.
- e)** Todas as Doações, Patrocínios e Contribuições Institucionais devem:
- (i) estar alinhadas à missão, visão e valores da Fast Shop;
 - (ii) observar critérios de legalidade, integridade, transparência e rastreabilidade;
 - (iii) respeitar as normas internas de Compliance, contabilidade e governança; e
 - (iv) estar formalmente documentadas e aprovadas antes de qualquer desembolso.
- f)** É expressamente proibido realizar Doações, Patrocínios ou Contribuições Institucionais que:
- (i) tenham como objetivo obter Vantagem Indevida ou influenciar decisão de Funcionário Público;
 - (ii) possam caracterizar Conflito de Interesses, Suborno, Corrupção, favorecimento pessoal ou político-partidário;
 - (iii) envolvam entidades, pessoas ou causas que não possam comprovar idoneidade, finalidade legítima ou regularidade fiscal;
 - (iv) sejam intermediadas por Terceiros não formalmente contratados.
- g)** Todas as solicitações devem ser submetidas por escrito, acompanhadas dos documentos comprobatórios, e avaliadas pelas áreas competentes (solicitante, Financeiro e Compliance e, quando necessário, o Jurídico e o time de Marketing).
- h)** Nenhum Colaborador está autorizado a prometer, oferecer, aprovar ou realizar Doações ou Patrocínios sem a devida análise e aprovação formal.
- i)** A Fast Shop poderá realizar Doações, Patrocínios ou Contribuições Institucionais apenas quando o beneficiário:
- (i) for pessoa jurídica regularmente constituída e em situação fiscal e cadastral regular;
 - (ii) comprovar finalidade social, educacional, cultural, científica, esportiva ou ambiental legítima;
 - (iii) apresentar projeto, plano de trabalho ou proposta contendo objetivos, público-alvo, cronograma e orçamento;
 - (iv) concordar com a cláusula de integridade que veda o uso de recursos para fins ilegais ou antiéticos; e
 - (v) permitir monitoramento e prestação de contas.


	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

- j) Toda e qualquer Doação a candidato ou partido político está expressamente proibida. Tanto a Fast Shop quanto seus Colaboradores (em nome ou com recursos da Fast Shop) não poderão realizar Doação a candidatos ou partidos políticos.
- k) De outra sorte, Doações para Entidades Públicas ou Entidades Privadas e Patrocínios deverão ser sempre formalizados por contrato, independentemente do valor.
- l) O contrato ou termo de Doação/Patrocínio, bem como todas e quaisquer correspondências eventualmente trocadas entre a Fast Shop e o donatário/patrocinado não devem conter qualquer previsão de pagamentos pelo donatário/patrocinado à Fast Shop, tampouco podem gerar, para a Fast Shop, a expectativa ou a aparência de que haverá qualquer vantagem indevida pelo donatário/patrocinado à Fast Shop.
- m) Tanto o contrato quanto o termo de Doação/Patrocínio deverão conter declaração do donatário/patrocinado de que cumprirá integralmente a legislação aplicável e de que o objeto da Doação ou Patrocínio será utilizado exclusivamente para os fins propostos, sendo proibido sua utilização para fins indevidos e/ou ilícitos.
- n) É recomendável que as entidades beneficiadas por Doações e Patrocínios possuam mecanismos e procedimentos de integridade com o objetivo de evitar, detectar e interromper a ocorrência de irregularidades, fraudes e Corrupção.
- o) Para o processamento da Doação ou Patrocínio na Fast Shop, a área solicitante deverá observar os itens abaixo:
 - (i) A área solicitante deverá elaborar e encaminhar para a área de Compliance a solicitação de Doação ou Patrocínio, com a documentação de suporte e com a análise do propósito ou finalidade da Doação ou Patrocínio;
 - (ii) Tal solicitação deverá vir acompanhada da aprovação, por escrito, do Diretor da área solicitante. Quando se tratar de Patrocínio, o Diretor de Marketing deverá aprovar. Em qualquer situação, Doação ou Patrocínio, é indispensável a aprovação pelo Diretor Geral ou Presidente da Fast Shop;
 - (iii) O Departamento de Compliance deverá emitir parecer de integridade, podendo requerer informações adicionais ou diligências (*due diligence*);
 - (iv) Todas as doações e patrocínios devem ser registrados contabilmente, com suporte documental completo (propostas, aprovações, contratos, comprovantes e relatórios).
- p) Nenhum desembolso poderá ser realizado antes da conclusão do fluxo de aprovação e da assinatura do termo de Doação ou Patrocínio, que deverá conter cláusulas de integridade, proibição de uso político e obrigação de devolução em caso de descumprimento.

	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

4.2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- a) **Doações filantrópicas e sociais:** Doações e Patrocínios a instituições filantrópicas e sociais somente poderão ser realizados se os beneficiários estiverem devidamente registrados nos termos da legislação aplicável. Doações de serviços mediante o pagamento de nota fiscal de terceiro poderão ocorrer em caráter excepcional, sendo sempre preferível a modalidade de Doação em dinheiro diretamente ao beneficiário. Caso ocorram Doações mediante o pagamento da nota fiscal de terceiros, o Colaborador que solicitou a Doação ficará responsável por solicitar ao beneficiário e apresentar ao Departamento de Compliance o comprovante do serviço efetuado.
- b) **Patrocínios culturais, esportivos ou científicos:** Devem estar vinculados à imagem institucional da Fast Shop e observar critérios de transparência e idoneidade dos proponentes. É vedado o Patrocínio de eventos que promovam discriminação, violência, atividades ilegais ou que possam comprometer a reputação da Fast Shop. As Doações e Patrocínios que se enquadram na Lei de Incentivo à Cultura, na Lei de Incentivo ao Esporte e em eventuais leis de fomento específicas deverão cumprir todas as regras e trâmites previstos nas respectivas leis, sendo necessária a apresentação da publicação da aprovação prévia pela autoridade competente, além de todas as regras previstas nesta Política. Doações de serviços mediante o pagamento de nota fiscal de terceiro poderão ocorrer em caráter excepcional, sendo sempre preferível a modalidade de Doação em dinheiro diretamente ao beneficiário. Caso ocorram Doações mediante o pagamento da nota fiscal de terceiros, o Colaborador que solicitou a Doação ficará responsável por solicitar ao beneficiário e apresentar ao Departamento de Compliance o comprovante do serviço efetuado.
- c) **Doações a Entidades Públicas:** Em caso de Doação a Entidades Públicas, além da legislação federal, estadual e municipal, eventuais regras próprias de cada Entidade Pública devem também ser observadas. As Doações para Entidades Públicas podem ser feitas através de Doação em dinheiro, de bens ou de execução direta da obra pública. As Doações a Entidades Públicas devem sempre ser realizadas de forma transparente e sempre por meio de contrato. A Doação de quantias em dinheiro à Entidade Pública, após formalizada por contrato, deverá ser realizada mediante depósito na conta bancária do donatário, devendo o recebimento da Doação ter necessariamente sido autorizado pelas autoridades competentes de acordo com a legislação federal, estadual ou municipal aplicável, além de eventuais regras próprias de cada Entidade Pública.
- d) **Contribuições a associações e entidades de classe:** Devem observar a finalidade institucional da Fast Shop e estar vinculadas a benefícios corporativos legítimos (representação setorial, desenvolvimento técnico ou acadêmico, pesquisa, padronização etc.).

	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

5. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta política, prevenindo possíveis riscos e preservando a imagem, a marca e a reputação da Fast Shop.

Aos Colaboradores, fornecedores ou demais stakeholders ou públicos de interesse, internos ou externos, que tenham alguma preocupação ou acreditem que alguma legislação ou política interna esteja sendo violada, a Fast Shop disponibiliza um canal exclusivo para o recebimento de denúncias, que pode ser acessado da seguinte forma:


Canal de Ética e Integridade da Fast Shop
<https://canaldeintegridade.com.br/fastshop/>
WhatsApp: 11 98883-5940

O Canal de Ética e Integridade é uma forma de ampliar o comprometimento da Fast Shop com a transparência e a ética. Essa ferramenta está hospedada fora dos sistemas ou ambientes da Fast Shop e é administrada por uma empresa terceirizada, que atua de maneira independente, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Todas as denúncias recebidas são analisadas, classificadas e tratadas com absoluto sigilo e confidencialidade a fim de preservar o anonimato do denunciante, se assim ele desejar, e permitir a investigação imparcial dos fatos.

O não cumprimento das diretrizes desta Política ou das disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fast Shop ensejará a aplicação de medidas de responsabilização aos infratores, conforme grau de gravidade do descumprimento e poderá compreender:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Suspensão de 1 (um) a 30 (trinta) dias;
- c) Rescisão do contrato de trabalho por justa causa;
- d) Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa;
- e) Reparação dos danos morais e materiais sofridos pela Fast Shop;
- f) Acionamento das autoridades para investigação da prática de atos que possam ser enquadrados como criminosos ou contravenções.

	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

Todos os Terceiros que se envolverem na prática de alguma infração a esta política e/ou ao Código de Ética e Conduta da Fast Shop estão sujeitos às sanções específicas previstas nos respectivos contratos ou na legislação aplicável, bem como à rescisão contratual ou extinção da relação comercial.

Nos casos em que for constatada prática ilícita ou conduta que gere dano à Fast Shop, poderão ser adotadas medidas judiciais ou administrativas cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a comunicação às autoridades competentes.

A política de consequências é aplicável a todos os Colaboradores da Fast Shop, independentemente do nível hierárquico, incluindo, Diretores Estatutários, Diretores, Gerentes Executivos, Gerentes Regionais, Gerentes, Coordenadores e Supervisores.

Todos aqueles que comunicarem suspeitas de desvios éticos, fraude ou condutas impróprias com boa-fé ou contribuírem com a apuração dos fatos não poderão, de forma alguma, sofrer qualquer tipo de retaliação, perseguição ou punição.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS


6.1. Registro, Prestação de Contas e Arquivamento: Todas as operações deverão ser documentadas e arquivadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos, incluindo: (i) pedido formal, documentação comprobatória e parecer de compliance; (ii) registro contábil e comprovantes de pagamento; (iii) relatórios de execução, resultados e prestação de contas emitidos pelo beneficiário. A Fast Shop poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar ou auditoria sobre os valores aplicados.

6.2. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e revoga quaisquer documentos em sentido contrário e será revista sempre que necessário, não podendo ultrapassar período de 2 (dois) anos de sua publicação.

6.3. Esta Política deve ser apresentada a todos os novos Colaboradores da Fast Shop, no momento da admissão, integrar a relação de treinamentos anuais obrigatórios, bem como ser divulgada na Intranet e estar disponível para consulta por todos os Colaboradores da Fast Shop e demais interessados.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro) e suas alterações;
- Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (Lei Anticorrupção) e suas alterações;
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas alterações;
- Código de Ética e Conduta da Fast Shop;

	POLÍTICA CORPORATIVA	Número Documento PL_COM_05	Versão V1
		Área Responsável Compliance	
Política de Doações e Patrocínios			

- Demais Políticas que compõem o Programa de Integridade da Fast Shop